

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2011

ORIGEM: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio a Associação Motociclista Arvorezinha e Região – AMAR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com a Associação Motociclista Arvorezinha e Região - AMAR, inscrita no CNPJ sob o nº.91.098.558/0001-07, com objetivo de participar e auxiliar financeiramente na organização, infraestrutura e edição da 2ª Etapa do Campeonato Regional de MotoCross a se realizar nos dias 16 e 17 de abril do corrente ano na pista do Moto Clube localizada na Linha Gramado, interior de Arvorezinha, conforme minuta de convênio, em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no art. 1º, o auxílio fica limitado ao valor R\$8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

0301-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.013.2.081 – AUX. FINANCEIRO A ASSOC. MOTOCICLISTA ARVOREZ. E REGIÃO - AMAR

1170/3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

JACIR GABIATTI ZATT

Secretário Municipal da Administração

MINUTA DE CONVÊNIO ___/2011

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - PARTÍCIPES

PRIMEIRA CONVENENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Odair Scorsatto, portador da CI sob o nº 6054107104 - SSP/RS e CPF sob o nº 889.142.320-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENENTE: Associação Motociclista Arvorezinha e Região - AMAR, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 505 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.098.558/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Zozimar Lima da Luz, portador da CI sob o nº. 6065061365 e CPF sob o nº. 974.182.690-72, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto participar na organização, infraestrutura e edição da 2ª Etapa do Campeonato Regional de MotoCross, a se realizar nos dias 16 e 17 de abril do corrente ano na pista do Moto Clube localizada na Linha Gramado – interior de Arvorezinha, repassando a ASSOCIAÇÃO, auxílio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de até R\$8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo, em 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida realizar a 2ª Etapa do Campeonato de MotoCross, nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município, co-promotor do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, de de 2011.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA ARVOREZINHA E REGIÃO– AMAR
ZOZIMAR LIMA DA LUZ
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 024/2011
PROJETO DE LEI Nº 024/2011

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de Lei visa firmar Convênio com a Associação Motociclista Arvorezinha e Região – AMAR, com objetivo participar e e auxiliar financeiramente na organização, infraestrutura e edição da 2ª Etapa do Campeonato Regional de MotoCross.

A realização deste evento é uma oportunidade de elevar o esporte de Arvorezinha a um patamar ainda mais alto e divulgar o nome de nosso município como exemplo esportivo a ser seguido, o que beneficia ainda mais a propagação e o fortalecimento do turismo em geral.

O evento vem, a cada edição tornando-se uma importante oportunidade de divulgação do Município, uma vez que a participação de pessoas de outros Municípios e regiões vem crescendo consideravelmente.

Assim, diante da divulgação do Município por este importante evento, contamos com a aprovação deste projeto que encaminhamos a este Casa Legislativa em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal